

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DE  
VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
005/2014.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, It. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Condomínio Solidariiedade/HDT, em razão do Termo de Transferência de Gestão n. 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Regional, Renato Gomes do Espírito Santos inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e:

**STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.713.790/0001-88 com sede na AV T-63, Nº 1296, Sala 504, Edifício New World, Sotor Bueno-Goiânia – GO, CEP 74.230-100, neste ato representado por Bruno Cavalcante Prudente, brasileiro, empresário, casado, inscrito na CNH sob o nº 02883647204 DETRAN-DF e do CPF sob o nº 006.273.781-37, residente e domiciliado na Rua 33 Sul, Lote 09, apto 1304, Res. Evolution, Taguatinga – Brasília – DF, CEP: 71.930-250 doravante denominado **CONTRATADO**;

Considerando que as partes firmaram em 22/04/2014, contrato de prestação de serviços de instalação, configuração, treinamento, locação, manutenção e gerenciamento de circuito fechado de imagens e TV, conforme disposto Processo Administrativo nº 0006/2014;

Considerando o quanto reivindicado pelo gestor do contrato, solicitando alteração da cláusula de vigência, conforme Processo Administrativo nº 0115/2015;



Considerando a necessidade de retificação da cláusula de vigência para que as formalidades impostas ao **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a olo vinculado:

Considerando a escolha prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas:

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 005/2014, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

1.1. As partes resolvem estender a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2014 até 27/06/2015, podendo ser, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA**




2.1. Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes ajustar o item 2.1 da Cláusula Segunda, que passa a ter a seguinte redação:

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que justificada a necessidade e a vantagem da sua prorrogação, mediante termo aditivo, não superando a vigência total de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

3.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 22/04/2014 a 27/06/2015, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que

todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 005/2014, e neste aditivo, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.


E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goânia, 18 de abril de 2015

  
INSTITUTO SOGRAPES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Por: Renato Gomes do Espírito Santo

  
STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

CNPJ: 02.713.790/0001-88

Por: Bruno Cavalcante Prudente

Testemunhas:

  
Nome: Eronires D. Soares Cavini

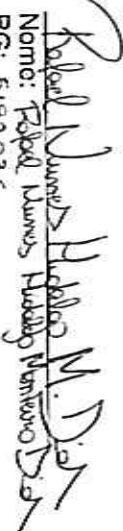
RG: 36.2544

CPF: 041.515.851-01

  
Nome: Marcelle da B. Guimarães

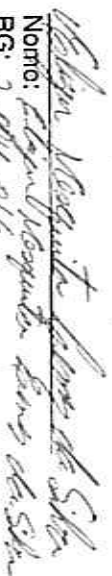
RG: 2.252.366

CPF: 009.938.931-86

  
Nome: Rafael Nunes Haddad Navarro

RG: 5182035

CPF: 036.431.431-17

  
Nome: Helaine Magalhães Gomes de Silva

RG: 2.044.016

CPF: 589.855.851-53



